Acervo ISA

DOU 06-09-96 Sec 1 17699

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data ____/____/____
cod. HQ00026

# INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 72, DE 5 DE SETEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art.24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto n°78, de 05 de abril de 1991, no art.83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n°445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto n°1922, de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo n°02022.000563/95-09, resolve:

Art. 1° - Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, uma área de 33,80ha (trinta e três hectares e oitenta ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado GRANJA REDENÇÃO, situado no Município Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de ANGELINA SOLEDAD, matriculada em 07.07.86, sob os números 1.560, livro 2-F, folha 17, do Registro de Imóveis da Comarca de Silva Jardim, no citado Estado.

Art. 2° - Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto n° 1922, de 07 de junho de 1996, em especial no seu art.8°, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1° do art.6° do mencionado Decreto.

Art.3° As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art.4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

(Of. nº 1.047/96)